



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA	Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026007534
TIPO / JULGAMENTO	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES – GO.
OBJETO	Referente à contratação para execução por meio de empreita global da realização de recapeamento asfáltico em microrrevestimento na Avenida Bernardo Sayão, no município de Ceres-GO, através da TRANSFERENCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083597, conforme EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540230005, que entre si celebram o GOVERNO FEDERAL e o MUNICÍPIO DE CERES/GO.
VALOR ESTIMADO	R\$ 935.577,24 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia <u>19/05/2026</u> .
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<u>PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 08:00min do 09/06/2026</u> .
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 08h30min do dia <u>09/06/2026</u> .
NORMAS LEGAIS	<a href="#">Lei n.º 14.133/ 2021</a> , e <a href="#">Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014</a> .
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plataforma de Licitações: <a href="http://bnc.org.br">http://bnc.org.br</a>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SITE OFICIAL	Site: <a href="https://www.ceres.go.gov.br/home">https://www.ceres.go.gov.br/home</a> / Fone: (62) 99107-9526
<b>Obs.1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica seta CONCORRÊNCIA, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
<b>Obs.2:</b> A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ).	
<b>Obs.3:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recurso, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acampamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
<b>Obs.4:</b> Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica deverão ser emitidos e anexados à <b>plataforma da BNC até a data e horário de término para recebimento das propostas</b> .	



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**  
**- RETIFICADO -**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.131.713/0001-57, com sede administrativa situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar na Prefeitura Municipal de Ceres, às **08h30min, do dia 09/06/2026**, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** regido pela nos termos da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#) e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os serviços objeto desta contratação se enquadram-se na classificação de obras e engenharia, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do Contrato até a execução de etapas do Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

**1 - DO OBJETO**

**1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica, para execução por meio de empreita global da realização de recapeamento asfáltico em microrrevestimento na Av. Bernardo Sayão, no município de Ceres-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.**

**1.2 - Através da TRANSFERENCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083597, conforme EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540230005, que entre si celebram o GOVERNO FEDERAL e o MUNICÍPIO DE CERES/GO, de autoria do DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO.**

**1.3 - Conforme Planilha Orçamentária, Planilha de Cálculo de BDI, Projetos Elétricos, Arquitetônico, Estrutural e Memorial de Cálculo e Descritivos, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.**

Item	Serviços	Previsto	Valor Total
1	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRORREVESTIMENTO NA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, NO MUNICÍPIO DE CERES-GO.	R\$ 935.577,24	R\$ 935.577,24

**1.4 - Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e**



Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: **ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, GOINFRA, SINAPI e/ou Internacionais.**

**1.5** - Conforme consta nos Projetos Técnicos, Memoriais e demais documentos das obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I.**

**1.6** - Para tanto, a Prefeitura Municipal está convocando empresas de engenharia especializadas em assuntos concernentes de execução dos serviços, para participação de Licitação Pública, com intuito de que, a empresa licitante vencedora, execute os serviços em epígrafe.

**1.7** - O(s) serviço(s) objeto desta contratação (serviços e produtos) a serem adquiridos enquadram-se na classificação de obras e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 14133/21](#).

**1.8** - Descrição e composição do objeto da obra:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CERES - GO</b>									
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO</b>									
<b>1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>									
1.1.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	VB	1,00	13.522,43	BDI 1	16.786,74	16.786,75
<b>1.2. PLACA DE OBRA</b>									
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	463,81	BDI 1	575,77	3.454,62
<b>2. RECAPEAMENTO ASFALTICO</b>									
<b>2.1. MICRORREVESTIMENTO À FRIO</b>									
2.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	24.533,91	1,97	BDI 1	2,45	60.108,08
2.1.2.	SIORO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	24.533,91	1,48	BDI 1	1,84	45.142,39
2.1.3.	GOINFRA	44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	24.533,91	6,78	0,00%	6,78	166.339,91
2.1.4.	GOINFRA	40612	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/ COMPACTAÇÃO (BC)	m2	24.533,91	4,22	0,00%	4,22	103.533,10
2.1.5.	Cotação	01	EMULSAO ASFALTICA RC1C E	Tonelada	77,28	5.345,63	BDI 2	6.252,25	483.173,89
2.1.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	17.390,61	0,57	BDI 1	0,71	12.347,33
2.1.7.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	35.996,15	0,48	BDI 1	0,60	21.597,68
<b>3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>									
<b>3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>									
3.1.1.	Composição	04	POSTE GALVANIZADO 2.1/2", 3,5M, C/ PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 PARADA OBRIGATÓRIA, L= 25CM, EM CHAPA EM AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, C/ SUPORTE FIXAÇÃO, C/ TAMPAS INSTALADAS.	CJ	12,00	591,83	BDI 1	734,70	8.816,40
3.1.2.	Composição	03	PINTURA DE FAIXA DE PARE COMPLETA, C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	UNIDADE	20,00	317,30	BDI 1	393,90	7.878,00
3.1.3.	Composição	07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)	M²	83,74	18,53	BDI 1	23,00	1.928,02
<b>4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>									
<b>4.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>									
4.1.1.	Composição	02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	3.603,25	BDI 1	4.473,07	4.473,07

### **\* IMPORTANTE \***

Partindo do princípio da boa-fé e da lealdade processual, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances das licitações deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Ceres - Go, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

## **2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



2.1 – Os serviços e possíveis equipamentos a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de obras e engenharia, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: **ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, AGETOP, SINAPI e/ou Internacionais.**

### 3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A aquisição dos (produtos ou serviços), objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

3.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

3.3 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, conforme, sob os números adiante descritos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES	
CONST. REF. E MANUT. DE PRACAS PARQUES E JARDINS.	
02.0223.26.451.0042.1102.4.4.90.51 (100)	Obras E Instalações
<b><u>R\$ 143.557,24</u></b> <b>(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).</b>	
CONST. REF. E MANUT. DE PRACAS PARQUES E JARDINS.	
02.0223.26.451.0042.1102.4.4.90.51 (123)	Obras E Instalações
<b><u>R\$ 792.000,00</u></b> <b>(SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).</b>	
Totalizando o valor de:	
<b>R\$ 935.577,24 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).</b>	

### 4 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 – O valor total referencial da presente contratação **incluso BDI** é de:

<b>R\$ 935.577,24</b> <b>(NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).</b>
---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**4.2** - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

**4.3** – Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

**4.4** - No valor total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

**4.5** - Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de Obras, nos locais designados nos Projetos.

## **5 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1** - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

**5.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>).

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**6.2** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** - Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**6.4** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.5** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.7** - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura de Ceres-GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no [artigo 14 da Lei Federal N. 14.133/2021](#).



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**6.8** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.9** – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** - Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no Concorrência.

**a.1)** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no **ANEXO III**.

## 7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1** - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** - abrir as propostas de preços;
- d)** - analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** - desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** - declarar o vencedor;
- i)** - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** - elaborar a ata da sessão;
- k)** - encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)** - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**8.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **item 6.9 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

**8.2** - A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência.

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO

**9.1** - A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**9.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, ou pelos seguintes meios: **Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

**9.4** - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**9.4.1** - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**9.4.2** - **DECLARAÇÃO** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios [da Lei complementar 123/2006](#) (para empresa que pretende participar como microempresa e/ou empresa de pequeno porte) – **conforme modelo ANEXO VII.**

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**10.1** – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**10.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.**

**\*ATENÇÃO LICITANTE\***



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**10.3 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006](#), ALTERADA PELA [LEI N. 147/2014](#), E [IN Nº 008/2016 DO TCM/GO](#), TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE CERES, ATÉ O LIMITE DE 10,00% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:**

**10.3.1** - Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**10.3.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**10.3.3** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória;

**10.3.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.3.4.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.3.4.2** - Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

**10.4** - O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**10.4.1** - O direito preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente.

**10.5** - As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do [art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

**10.5.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**10.5.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## **11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O fornecedor deverá **observar as datas e os horários limites estabelecidos neste instrumento**, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

**11.1.1** - Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

**11.2** - **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.**

## **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO/GLOBAL, CONFORME O TIPO DE JULGAMENTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**12.6** - Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**12.7.1** - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**12.8** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.9** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.10** - Será adotado para o envio de lances da concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**12.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.10.5** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.11** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**12.12** - Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**12.13** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** - A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

**12.14.1** - O licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**12.15** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.16** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.17** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12.18** - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os [artigos 44 e 49 da LC 123/2006](#), o Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **13 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E NEGOCIAÇÃO**

**13.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**13.1.1** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

**13.1.2** - As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

**13** - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**13.1.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto e anexar os PROSPECTOS (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.1.3** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**13.1.4** - A Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos via sistema, devendo constar:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizadas.

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

**13.3** - A validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

**13.4** - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

**13.5** - O Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**13.6** - A negociação será realizada por meio do SISTEMA ELETRÔNICO e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.7** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

## 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**14.1** - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO [CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#), SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**14.2.1 - Encerrada a fase de lances**, caso estiver participando empresas que tem sede na microrregião de Ceres, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e essas terem ofertado o último lance **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da Empresa que estava em primeiro lugar, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da concorrência eletrônica para, **no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação**, exercer o direito do benefício para essa empresa local, e sendo assim será adjudicado o item a seu favor.

**14.2.2 – Não havendo empresas vencedoras que tem sede na MICRORREGIÃO DE CERES, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:**

**14.2.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência.

**14.2.2.2** - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**14.2.2.2.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.2.2.2.2** - Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

**14.2.2.3** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.2.2.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**14.2.2.5** - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.2.2.6** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.2.2.7** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**14.2.2.8** - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **\*ATENÇÃO\***

**14.2.2.9** - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) do valor orçado pela Administração.

**14.2.2.9.1** - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**14.2.2.9.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.2.2.9.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.2.2.9.2** - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

### **15.1 - Exigências para HABILITAÇÃO:**

**15.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma BNC até a data e horário de término para recebimento das propostas.

#### **\*ATENÇÃO LICITANTE\***

### **15.2 - Documentos de HABILITAÇÃO:**

**15.2.1** - Os licitantes poderão apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

#### **II - Habilitação Jurídica;**



### **III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista;**

### **IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;**

### **VI - Qualificação Econômico-Financeira;**

que já constarem como cadastrados e válidos no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, o qual substituirá a referida documentação para todos os efeitos.

**15.2.1.1** – O Agente de Contratação poderá realizar diligência, mediante consulta direta ao sistema, para comprovação da regularidade no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, até o momento da fase de homologação.

**15.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir a exatidão e a tempestividade dos seus dados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

**15.2.1.2.1** - Eventuais **incorreções ou documentos com prazo de validade expirado no sistema**, sem a devida atualização, ensejarão a inabilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

### **15.3 - Documentos de HABILITAÇÃO:**

#### **15.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) - **Registro comercial**, para empresa individual;

d) - **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - **Documentos** de todos os sócios;

f) - **Certidão da Junta Comercial** da sede da licitante, somente para as empresas beneficiadas pela [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#).

**15.3.1.1.** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio Contrato ou Estatuto Social.

**15.3.1.2** - Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

#### **15.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



da Fazenda Nacional); ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)).

c) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado); ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).

d) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) - Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme [Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#)); ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

g) - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) [**CGC/MF**] do estabelecimento que participar da licitação; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**15.3.2.1** - As **CERTIDÕES** que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com **antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da concorrência

### **15.3.3 – DECLARAÇÕES ASSINADAS (CONJUNTAS) POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

a) – **Declaração** da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO VII**;

b) - **Declaração** da empresa de que declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [Art. 62 da Lei nº 14.133/21](#), conforme modelo do **ANEXO VII**;

c) - **Declaração** de que a empresa atende ao disposto no [Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal \(Lei 9.854 de 27/10/99\)](#), conforme modelo do **ANEXO VII**;

d) - **Declaração** da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – [Art. 9º inciso §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21](#), conforme modelo do **ANEXO VII**.

### **15.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - **Certidão Negativa Falência e Concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada Certidão Negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como **válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias** de sua emissão.

a.3) - Caso na Certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

a.4) - **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**a.5)** - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**a.6)** - Se o licitante **não for sediado no Estado de Goiás**, as **certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**b)** - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando **encerrados há mais de 3 (três) meses** da data da apresentação da proposta;

**b.1)** - O **Balanço Patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** - A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** - Comprovação que possui capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

### 15.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.3.5.1** - As especificações técnicas da obra estão descritas no Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

**15.3.5.2** - **Prova de registro e quitação no CREA da proponente e de seus responsáveis técnicos**, sendo que no caso de empresa com sede em outros Estados, a certidão deverá ser visada pelo **CREA/GO**.

**15.3.5.3** - **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de **Acervo Técnico (CAT)**, sendo o mesmo em nome responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo** previsto no orçamento dos itens a seguir:



- a) - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM S/COMP.
- b) - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM C/COMP.

**15.3.5.4** – Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnico/Operacional** ou em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresas privadas, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o Projeto Básico deste Edital, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no orçamento, devidamente acompanhada da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitido pelo **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ([RESOLUÇÃO CONFEA N.º 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#)).

**15.3.5.4.1** - Os atestados devem corresponder às parcelas de maior relevância, conforme tabela a seguir:

- a) - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM S/COMP.
- b) - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM C/COMP.

**15.3.5.5** – **Será aceito somatória de Atestados (CAT)**, para comprovação de quantitativos solicitados de serviços a serem executados.

**15.3.5.6** – **DECLARAÇÃO** fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

**15.3.5.7** – **DECLARAÇÃO** datada e assinada pela licitante de que **visitou (facultativo)** e/ou tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta, sob pena de inabilitação. **(ANEXO VIII)**

**15.3.5.8** – **DECLARAÇÃO** datada e assinada pela licitante de que **não realizou** a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta SEM REALIZAR a visita técnica que lhe havia sido facultada, sob pena de inabilitação. **(ANEXO IX)**

**15.3.5.9 Realizar o Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, é um banco de dados que documenta guarda materiais sobre todas as obras do país contendo informações cadastrais das construções e seus respectivos contatos legais, é um obrigatório. Esse cadastro é gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**15.3.5.10 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado **Engenheiro Civil**.

**15.3.5.11** – O *Agente de Contratação* reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**15.3.5.12** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**15.3.5.13** – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

a) - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

a.1) - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

a.2) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

15.3.5.14 – Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.5.15 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3.5.16 – Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

#### **“ATENÇÃO LICITANTE”**

**“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTES CERTAMES DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1(UM) DESTES EDITAIS. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA. “**

#### **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

16.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**16.2 - Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, em conformidade com o caput do [art. 164 da Lei Federal 14133/2021](#).

**16.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital deverão ser enviados exclusivamente via sistema, por meio plataforma BNC. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida a estes.**

**16.2.1.1** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.2.1.2** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**16.3 - O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

**16.4** - Conforme [artigo 165, da Lei nº 14.133/21](#), depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica.

**16.4.1** - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5** - A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

**16.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.7** - Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

**16.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.2** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

## **18 - DO RESULTADO DO CERTAME**

**18.1 - Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**18.2** - A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Prefeitura de Ceres-GO na data indicada na ata da sessão de abertura.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**18.3** - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**18.4 - Publicação.** O resultado do certame será publicado no placar de publicações do Município e no site da Prefeitura de Ceres-GO [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br).

## 19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - O objeto desta concorrência será adjudicado ao licitante vencedor.

**19.2** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.3** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19.4** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

**19.5** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**20.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) - “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) - “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) - “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) - “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) - “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato



financiado pelo organismo.

**20.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**21.1** - As regras da execução dos serviços são as estabelecidas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

## 22 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

**22.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**22.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**22.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**22.4** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 23 - DA CONTRATAÇÃO

**23.1** - Celebração do Contrato.

**23.1.1** - Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO X**, deste Edital.

**23.1.1** - O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Prefeitura de Ceres-GO no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

**23.1.2** - Alternativamente, a critério da Prefeitura de Ceres-GO, o termo de Contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**23.2** - **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Ceres-GO verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**23.3 - Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do Contrato:

**23.3.1** - a apresentação do documento de que trata o item **16.2.5.2**, deste Edital com o **visto do CREA/GO**, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

**23.3.2** - a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica;

**23.4 - Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Ceres-GO, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 16.1 e 16.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de Ceres-GO poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## 24 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**24.1** - Fica permitida a subcontratação parcial do objeto do presente expediente de microempresa ou de empresa de pequeno porte localizadas na microrregião de Ceres, [art. 48, II da LC nº 123/2006](#), até o limite de 30% (trinta por cento), desde que as partes subcontratadas não alterem substancialmente o objeto principal da contratação originária.

**24.2** - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a parcela objeto de subcontratação abrange apenas etapas dos serviços que não se misturam com a execução principal do contrato, que é responsabilidade exclusiva da contratada.

**24.3** - O requerimento de autorização da subcontratação deve conter, na forma do que determina o [art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#), atestado de capacidade técnica, bem como demais documentos comprobatórios da capacidade técnica do subcontratado e demais documentos capazes de comprovar a capacidade técnica do subcontratado para execução da parcela de contrato pretendida.

**24.4** - Além da comprovação de capacidade técnica, o requerimento de autorização da subcontratação deve conter comprovação de regularidade jurídico/fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

**24.5** - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**24.6** - Será vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, objeto central do contrato, tal qual a subcontratação de empresa que participou do certame.

**24.7** - A contratada assume responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. Sendo de sua responsabilidade a padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**24.8** - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela que não houver sido devidamente autorizada e formalizada.

**24.9** - A anuência da Administração no que se refere à subcontratação deverá se dar no contrato de subcontratação, mediante expressa concordância do gestor municipal, que será anexado aos autos do processo correspondente e ficará sob a guarda do Controle Interno ou Comissão de Contratações.

**24.10** - Somente a empresa vencedora do certame poderá assinar o contrato, uma vez que é a única responsável perante o ente contratante.

**24.11** - A assinatura do contrato estabelece relação apenas entre a contratante e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada.

**24.12** - A contratada e subcontratada responde solidariamente, seja em relação à contratante, seja perante a terceiros.

## **25 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**25.1** - Aceito o serviço, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

**25.2** - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

**25.3** - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

**25.4** - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

**25.5** - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

**25.6** - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

## **26 - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**26.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

**26.2** - Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do INCC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**26.3** - A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realiza dos a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.



**26.4** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**26.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 27 - DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

**27.1 - Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**27.2** - Os preços serão reajustados anualmente a cada 12 (doze) meses, tendo como data-base a data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado pela variação do INCC-DI (FGV), conforme a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \left[ \frac{I - I_0}{I_0} + 1 \right] \text{ onde,}$$

P = Valor reajustado;

P<sub>0</sub> = Valor original do contrato (ou preço unitário);

I = Índice de Preços referente ao mês do reajuste (mês "n");

I<sub>0</sub> = Índice de Preços referente ao mês da data-base da proposta.

**27.2.1** - Para fins de cálculo, o quociente de reajuste será considerado com até 4 (quatro) casas decimais, arredondando-se a última para cima se a quinta for igual ou superior a 5.

## 28 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**28.1** - Fica estabelecida a **garantia 5% (cinco por cento)** sob o valor total contratado.

**28.1.1** - Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%, (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da **garantia de 5% já exigida** em conformidade ao disposto no [§ 5º art. 59 da lei 14.133/21](#).

**28.1.2** - Nos termos dos [arts. 96 e 97 da lei 14.133/21](#), caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II - Seguro-garantia;**

**III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira** devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



**28.1.3** - Fica estabelecido o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade disposta no item 28.1.2.

## **29 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**29.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**29.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**29.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**29.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**29.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**29.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**29.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**29.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**29.1.5** - fraudar a licitação

**29.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**29.2.1** - advertência;

**29.2.2** - multa;

**29.2.3** - impedimento de licitar e contratar e

**29.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.3** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**29.4** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**29.5** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**29.6** - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**29.7** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### **30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**30.1** - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

### **31 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**31.1** - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

### **32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**32.2** - O Município de Ceres-Go poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**32.4** - É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**32.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**32.7** - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município de Ceres-Go.

**32.9** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

**32.10** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**32.11** - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**32.12** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ceres, Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

**32.13** - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e 13h à 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ceres - GO, para melhores esclarecimentos.

**32.14** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**32.15** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**32.16** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do [Artigo 92 da Lei 14.133/21](#), há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

**32.17** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da [Lei nº 14.133/21](#).

**32.18** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**32.19** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

**32.20** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**32.21** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**32.22** - Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**32.23** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência do Objeto.

**Anexo II** - Especificações E Estimativa Do Valor Da Contratação.

**Anexo III** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC.

**Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor.

**Anexo V** - Modelo de Declaração Demonstrativo da Composição do BDI.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

**Anexo VII** - Declaração Geral Conjunta para Habilitação Personalidade Jurídica.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**Anexo VIII** – Modelo de Certificado de Realização da Visita Técnica.

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de NÃO Realização de Visita Técnica.

**Anexo X** – Minuta de Contrato.

Ceres-GO, 19 de maio de 2026.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA:27149862187  
Date: 2026.05.19 15:24:49 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado digitalmente  
Location: BR

**RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA**  
*Gestor do Executivo*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**

#### 1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica, para execução por meio de empreita global da realização de **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRORREVESTIMENTO NA AV. BERNARDO SAYÃO**, no município de Ceres-GO, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Serviços	Previsto	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para execução por meio de empreita global, da realização de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRORREVESTIMENTO NA AV. BERNARDO SAYÃO, no município de Ceres-GO.	<b>R\$ 935.577,24</b>	<b>R\$ 935.577,24</b>

1.1 - Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, GOINFRA, SINAPI e/ou Internacionais.

1.2 – Descrição e Composição de Objeto;

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CERES - GO</b>									<b>935.577,24</b>
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>20.241,37</b>
<b>1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>									<b>16.786,75</b>
1.1.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	1,00	13.522,43	BDI 1	16.786,74	16.786,75 RA
<b>1.2. PLACA DE OBRA</b>									<b>3.454,62</b>
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	463,81	BDI 1	575,77	3.454,62 RA
<b>2. RECAPEAMENTO ASFALTICO</b>									<b>892.242,38</b>
<b>2.1. MICRORREVESTIMENTO À FRIO</b>									<b>892.242,38</b>
2.1.1.	SINAPI	99814	LMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	24.533,91	1,97	BDI 1	2,45	60.108,08 RA
2.1.2.	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	24.533,91	1,48	BDI 1	1,84	45.142,39 RA
2.1.3.	GOINFRA	44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	24.533,91	6,78	0,00%	6,78	166.339,91 RA
2.1.4.	GOINFRA	40612	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/ COMPACTAÇÃO (BC)	m2	24.533,91	4,22	0,00%	4,22	103.533,10 RA
2.1.5.	Cotação	01	EMULSAO ASFALTICA RC1C E	Tonelada	77,28	5.345,63	BDI 2	6.252,25	483.173,89 RA
2.1.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	17.390,61	0,57	BDI 1	0,71	12.347,33 RA
2.1.7.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	35.996,15	0,48	BDI 1	0,60	21.597,68 RA
<b>3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>									<b>18.620,42</b>
<b>3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>									<b>18.620,42</b>
3.1.1.	Composição	04	POSTE GALVANIZADO 2.1/2", 3,5M, C/ PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 PARADA OBRIGATÓRIA, L= 25CM, EM CHAPA EM AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, C/ SUPORTE FIXAÇÃO, C/ TAMPA INSTALADA.	CJ	12,00	591,83	BDI 1	734,70	8.816,40 RA
3.1.2.	Composição	03	PINTURA DE FAIXA DE PARE COMPLETA, C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	UNIDADE	20,00	317,30	BDI 1	393,90	7.878,00 RA
3.1.3.	Composição	07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)	M²	83,74	18,53	BDI 1	23,00	1.926,02 RA
<b>4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>									<b>4.473,07</b>
<b>4.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>									<b>4.473,07</b>
4.1.1.	Composição	02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	3.603,25	BDI 1	4.473,07	4.473,07 RA



## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A execução da referida contratação, surge da necessidade de Contratação de pessoa jurídica para Execução por meio de Empreita Global da realização de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRORREVESTIMENTO NA AV. BERNARDO SAYÃO, no município de Ceres - Goiás, para ter um demanda para a disponibilizar mais conforme e melhoria no ambiente familiar.

## 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os (serviços e produtos) a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da [Lei n.º 14133/21](#).

## 4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – Os serviços e possíveis equipamentos a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, GOINFRA, SINAPI e/ou Internacionais.

## 5.0 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

5.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

<b>R\$ 935.577,24</b> <b>(NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).</b>
--

5.2 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Planilha de Cálculo de BDI, Projetos Elétricos, Arquitetônico, Estrutural e Memorial de Cálculo e Descritivos, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recurso:

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por EMENDA PARLAMENTAR TRANSFERENCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO N°09032025-083597, conforme EMENDA PARLAMENTAR 202540230005 – DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES</b>	
<b>CONST. REF. E MANUT. DE PRACAS PARQUES E JARDINS.</b>	
02.0223.26.451.0042.1102.4.4.90.51 (100)	Obras E Instalações
<b>R\$ 143.557,24</b> <b>(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).</b>	



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



<b>CONST. REF. E MANUT. DE PRACAS PARQUES E JARDINS.</b>	
02.0223.26.451.0042.1102.4.4.90.51 (123)	Obras E Instalações
<b><u>R\$ 792.000,00</u></b> <b>(SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).</b>	
Totalizando o valor de: <b>R\$ 935.577,24 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).</b>	

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os (serviços e/ou produtos) serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – O serviço será atestado pelo responsável técnico para posteriormente a aceitação e pagamento por meio de medição conforme o cronograma físico financeiro.

8.3 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.4- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.



8.5 – Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

8.6 – O prazo máximo para entrega dos serviços será conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato **com vigência até 31/12/2026**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO GLOBAL e preferencialmente se dará as empresas da MICRORREGIÃO DO MUNICÍPIO DE CERES-GO**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

## 11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. As especificações técnicas da obra estão descritas no Memoriais, Orçamentos, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

11.2 - Prova de registro e quitação no CREA da proponente e de seus responsáveis técnicos, sendo que no caso de empresa com sede em outros Estados, a certidão deverá ser visada pelo CREA/GO.

11.3 - Apresentação de **no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT)**, sendo o mesmo em nome responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no orçamento dos itens a seguir:

- a) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM S/COMP.
- b) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM C/COMP.

11.4 - Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnico/Operacional** ou em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresas privadas, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o Projeto Básico deste Edital, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no orçamento, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA N.º 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023). Os atestados devem corresponder as parcelas de maior relevância, conforme tabela a seguir:

- a) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM S/COMP.
- b) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM C/COMP.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**11.5** – Será aceito somatória de Atestados (CAT), para comprovação de quantitativos solicitados de serviços a serem executados.

**11.6** – **Declaração fornecida pela empresa participante** de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

**11.7** – **Declaração datada e assinada pela licitante** de que visitou (facultativo) e/ou tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta, sob pena de inabilitação.

**11.8** – **Realizar o Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, é um banco de dados que documenta guarda materiais sobre todas as obras do país contendo informações cadastrais das construções e seus respectivos contatos legais, é um obrigatório. Esse cadastro é gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Obrigatória sua apresentação em 30 dias após o início da obra.

**11.9** - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado Engenheiro Civil.

## 12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o (produto-serviço), o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente a aceitação da medição e autorização para emissão da nota fiscal.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

12.7 – Os serviços executados deverão ser entregues conforme cronograma físico financeiro.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- 13.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 13.1.2 - Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 – A Contratante obriga-se a:
- 14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1 - Consoante da Lei nº 14133, de 2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## 16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, o servidor:

Nome: **Leonardo Rodrigues da Silva**

E-mail: [obras@ceres.go.gov.br](mailto:obras@ceres.go.gov.br) e [planejamento@ceres.go.gov.br](mailto:planejamento@ceres.go.gov.br)

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres – GO.

Fone: (62) 3307-7618

## 18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 04 de maio de 2026.

**TATIANE CRISTINA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Obras  
e Engenharia



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**

**PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE OFICIAL, NO LINK:**

<https://acessoainformacao.ceres.go.gov.br/informacao/sglicitacao/id=31748>

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução por meio de empreita global da realização de recapeamento asfáltico em microrrevestimento na Avenida Bernardo Sayão, no município de Ceres-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, através da TRANSFERENCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083597, conforme EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540230005, que entre si celebram o GOVERNO FEDERAL e o MUNICÍPIO DE CERES/GO.	Serviço	01	R\$ 935.577,24	R\$ 935.577,24



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*O E-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1 - Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4 – O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5 - A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

#### **FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no [Art. 175 da Lei 14.133/2021](#), que diz “...as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado...”, onde os custos de utilização de recursos da tecnologia da informação cobrem o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

01	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 (única) - participação por edital.
02	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)
03	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em **até 24 (vinte e quatro horas) horas**.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

Representante Legal:  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_,  
E-mail: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência bancária: \_\_\_\_\_, Conta Corrente  
nº: \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Ceres-Go.

Departamento de Licitações - Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ /2026.

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total abaixo, já computado o **BDI e encargos sociais**, conforme detalhamento nesta proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO COM BDI
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRORREVESTIMENTO NA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, NO MUNICÍPIO DE CERES-GO.	

**(Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI e Cronograma Físico-Financeiro).**

**Valor total da proposta:** (Por extenso). (Valor global extraído da planilha orçamentária).

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

#### PRAZO DE GARANTIA

- A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

- DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho, vigentes na data de entrega das propostas.

**OBSERVAÇÃO:**

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Ceres-Go, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e carimbo do representante Legal da empresa



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo na proposta)

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005348**

COMPOSIÇÃO DO BDI	
CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRECTA	
LOCAL:	Fórmula para o cálculo do BDI:
$BDI = ((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - C)$	
<p>- Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pela CRO/12.</p> <p>- As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.</p>	

Ceres-GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**

\_\_\_\_\_ (Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

**DECLARAR**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao [inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021](#).

**DECLARAR**, que no ano-calendário de realização desta licitação não foi celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na [LC 123/2006](#).

**DECLARAR**, para fins de atendimento ao que consta do edital da Concorrência Eletrônica \_\_\_\_/2026, da Prefeitura Municipal de Ceres-Go, que a empresa em presente, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei vigente.

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional Agente Público ou Membro Comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que o licitante presente, interessado em participar da Concorrência \_\_\_\_/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que: **a)** - Índices de Liquidez Geral (LG); **b)** - Solvência



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



*Geral (SG); c) - Liquidez Corrente (LC); d) - Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

**DECLARAR** sob as penas da Lei que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Ceres-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Razão Social da Empresa  
N.º documento de identidade  
Nome do responsável/procurador



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N. \_\_\_\_\_ e do CPF N. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o [artigo 299 do Código Penal Brasileiro](#), que:

- a) - a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) - a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) - o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) - o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) - o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) - o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à [Lei Federal N. 12.846/2013](#), tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - a) - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- b) - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ceres, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VIII

### MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**

Atestamos para os devidos fins que o interessado/empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que **REALIZOU** a visita e inspeção prévia no local para (Objeto do certame) \_\_\_\_\_, na forma da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2026.

Ceres, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Ceres,  
responsável por acompanhar a visita)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

**Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026, Processo nº \_\_\_\_\_, DECLARA que o licitante **NÃO REALIZOU** a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta SEM REALIZAR a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Ceres, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO X

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007534**

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Processo Nº : (número do processo)

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA..... E O MUNICÍPIO DE CERES/GO.

#### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CERES-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-GO, CEP N. - \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu representante legal, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob N. XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob N. XXXX e RG N. XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará no prazo de \_\_\_\_\_.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da Autorização pelo Departamento de Compras e findará no prazo de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui o ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
  - d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
  - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do [artigo 618 do Código Civil](#);



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os [artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal N. 8.078/1990\)](#), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás etc.);
- XXI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei Federal N. 12.846/2013](#), abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

#### RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA N. 307/2002](#), obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/GO, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por verba \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
  - a) - apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o [artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal N. 116/2003](#) e nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;



III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão reajustados anualmente a cada 12 (doze) meses, tendo como data-base a data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado pela variação do INCC-DI (FGV), conforme a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \left[ \frac{I - I_0}{I_0} + 1 \right] \text{ onde,}$$



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



$I_0$

$P$  = Valor reajustado;

$P_0$  = Valor original do contrato (ou preço unitário);

$I$  = Índice de Preços referente ao mês do reajuste (mês "n");

$I_0$  = Índice de Preços referente ao mês da data-base da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins de cálculo, o quociente de reajuste será considerado com até 4 (quatro) casas decimais, arredondando-se a última para cima se a quinta for igual ou superior a 5.

### CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na [Lei Federal N. 14.133/2021](#), será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o **ANEXO IX** do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no [artigo 124 da lei federal 14.133/2021](#), com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Ceres-GO.
- c) Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#). É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no item \_\_\_\_\_ do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item \_\_\_\_\_ do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES**

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item \_\_\_\_\_ do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no [artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021](#) e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no [artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021](#), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a [Lei Federal N. 12.846/2013](#).

#### **CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da [Lei estadual nº 6.544/89](#), da [Lei federal nº 14.133/2021](#) e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\)](#).

VI - As partes têm ciência de que o presente contrato foi firmado durante período de pandemia do COVID-19, motivo pelo qual esse fato não poderá ser utilizado, sob a alegação de caso fortuito e força maior, para afastar a responsabilidade de qualquer uma delas em caso de descumprimento contratual, principalmente quanto à execução do objeto.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ceres-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_